

## IVA

- **Documentos de faturação – Atualização aos códigos do IVA**

No âmbito da obrigação de comunicação dos dados dos documentos de faturação, prevista no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, a Autoridade Tributária e Aduaneira atualizou os códigos de motivo de isenção de IVA.

Neste contexto, os produtores e utilizadores de programas de faturação deverão assegurar a atualização destes sistemas, com os códigos constantes da [página 51](#), do Manual de Integração de Software - Comunicação dos elementos dos documentos de faturação à AT, por *webservice*.

[Manual de Integração de Software - Comunicação dos elementos dos documentos de faturação à AT, por \*webservice\*](#)

## OUTROS ASSUNTOS

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022 - Diário da República n.º 172/2022, 1º Suplemento, Série I de 6 de setembro de 2022**

Vem a presente resolução do Conselho de Ministros estabelecer medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação.

Neste contexto, destacamos as seguintes medidas que o Governo proporá à Assembleia da República:

- limitação do coeficiente de atualização anual de rendas para 2023 em 1,02 e a criação concomitante de um benefício fiscal sobre os rendimentos prediais, igualmente de natureza extraordinária e transitória;
- aplicação transitória da taxa reduzida do imposto sobre o valor acrescentado (6 %) aos fornecimentos de eletricidade previstos na verba 2.38 da lista II anexa ao Código respetivo.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022](#)

- **Decreto-Lei n.º 57-C/2022 - Diário da República n.º 172/2022, 1º Suplemento, Série I de 6 de setembro de 2022**

Vem o presente decreto estabelecer medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação.

Neste sentido, o presente decreto-lei procede à criação das seguintes medidas:

**I. Criação de um apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais**

- Apoio de 125€ por pessoa residente em território nacional e que em setembro de 2022, reúna pelo menos uma das condições mencionadas no n.º 3 do artigo 2.º do referido decreto; e
- Apoio de 50€ por pessoa dependente identificada em pelo menos uma das alíneas do n.º 4 do artigo 2.º do referido decreto.

**II. Criação de um complemento excecional a pensionistas**

- Apoio financeiro extraordinário destinado a pensionistas que corresponde a um montante adicional de 50 % do valor total auferido, relativo a um conjunto determinado de prestações sociais, em outubro de 2022.

**III. Estabelecimento da obrigatoriedade de menção na fatura ou documento equiparado da redução efetiva da carga fiscal nos consumos de gasolina sem chumbo e gasóleo rodoviário, refletindo-se no preço de venda ao público destes produtos**

- O referido mecanismo de transparência complementa, assim, a obrigação declarativa prevista no artigo 9.º do Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro que prevê a desagregação dos valores faturados, com identificação das componentes fiscais aplicáveis aos consumos de combustíveis.

[Decreto-Lei n.º 57-C/2022](#)

- **Portaria n.º 244-A/2022 - Diário da República n.º 186/2022, 1º Suplemento, Série I de 26 de setembro de 2022**

Vem a presente portaria proceder à regulamentação do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais criado pelo Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro.

Deste modo, é clarificado o âmbito de atribuição deste apoio extraordinário, prevendo ainda os relevantes procedimentos de pagamento do apoio que devem ser adotados, designadamente pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela segurança social.

[Portaria n.º 244-A/2022](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.